



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO EM: 13 / 10 / 2019

Processo Legislativo nº 82/2019

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.367 de 07 de novembro de 2019

Parecer jurídico nº: 56/2019 - AJ

O projeto de Lei nº 2.367 de 07 de novembro de 2019 de autoria do Poder Executivo no qual requer a revogação das leis nº 1.274 de 19 de abril de 2007 e a nº 1.467 de 07 de outubro de 2009, que tratavam de convênio com a Associação Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas _ OASE, Hospital Montenegro, tendo em vista que posteriormente foram realizadas sucessivas alterações de lei para regulamentar o convênio.

Na justificativa o Poder Executivo alega que os Convênios com a referida entidade sofreram diversas alterações e, portanto, os convênios regidos por estas leis não se encontram mais em vigor.

Desta forma, ao não terem mais eficácia as leis em questão se impõem a necessidade de revogação a fim de evitar possíveis transtornos ao Município.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, uma vez que quem pode ou mais também pode o menos, ou seja, se tem competência para propor a Lei também tem competência para propor a sua revogação, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 14 de novembro de 2019.


Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650 - ID 883